



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.273, de 27 de setembro de 2018.

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1190 – Outros Recursos destinados à Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	50.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2024 - Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

Recurso: 0018 – Transferência do FUNDEB (magistério)

3.1.90.11.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	370.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	50.000,00



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 27 de setembro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município